



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 425,00

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 175/25 20699

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de Kz: 250 024 500 000,00, para a realização das despesas prioritárias do Ministério da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria.

Despacho Presidencial n.º 254/25 20700

Aprova a alteração do primeiro parágrafo do Despacho Presidencial n.º 151/25, de 11 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 107, I Série, que autoriza a despesa adicional destinada ao reequilíbrio económico e financeiro do Contrato de Empreitada de Concepção e Construção da Sede da Inspecção-Geral da Administração do Estado, compreendendo a Torre B do Empreendimento Muxima Plaza, na Província de Luanda, a celebração de Adenda para a Modificação do Contrato celebrado e a alteração do escopo de trabalho para englobar as outras 4 Fracções Autónomas do Edifício Muxima Plaza para, no todo, afectar-se 16 Pisos do referido Edifício à Inspecção-Geral da Administração do Estado.

Despacho Presidencial n.º 255/25 20701

Autoriza a concessão de duas Garantias do Estado aos Acordos Individuais de Financiamento entre o Banco de Desenvolvimento de Angola — BDA, na qualidade de agente, o Deutsche Bank AG, Paris — Branch e a Bpifrance Assurance Export BPIAE, para a cobertura dos Contratos de Importação e do Contrato de Crédito Comercial no valor de € 13 200 000,00 e € 8 300 000,00, para a implementação e exploração de uma fazenda na região do Kikuxi, Província de Luanda, destinada à produção avícola, comercialização de galinhas em final de ciclo de vida, ovos e ração animal, pertencente à empresa Pomobel, Limitada, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para emitir as Cartas de Garantias a favor dos Acordos Individuais de Financiamento e toda a documentação relacionada com os mesmos, em nome e em representação da República de Angola. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 139-I/22, de 2 de Junho.

Despacho Presidencial n.º 256/25 20703

Autoriza a celebração do Acordo de Crédito à Exportação (No. 4A) entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e a Instituição Financeira Société Générale, no valor global de € 45 337 325,55, com a cobertura da Agência de Crédito à Exportação Francesa — BPI France, para o financiamento de 85% do valor do Contrato Comercial para a Construção e Apetrechamento do Laboratório Nacional de Controlo de Qualidade de Medicamentos, celebrado entre o Ministério da Saúde e a SFEH — Société Française d'Equipement Hospitalier, SAS, incluindo 100% do Prémio de Seguro do BPI France, bem como o Acordo de Crédito Comercial

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 175/25 de 6 de Outubro

Havendo a necessidade de se proceder à autorização de Crédito Adicional no Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2025, para fazer face à realização de despesas prioritárias, nomeadamente da despesa de apoio ao desenvolvimento e ao Programa de Investimento Público do Sector da Defesa;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º e o n.º 1 do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei do Orçamento Geral do Estado, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar)

É autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de Kz: 250 024 500 000,00 (duzentos e cinquenta mil, vinte e quatro milhões e quinhentos mil Kwanzas), para a realização das despesas prioritárias do Ministério da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria.

ARTIGO 2.º (Atribuição do Crédito Adicional Suplementar)

O Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do presente Diploma, é afecto à Unidade Orçamental — Ministério da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria, e deve ser disponibilizado em função das necessidades de pagamento e disponibilidade de tesouraria.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 26 de Setembro de 2025.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(25-0390-A-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 254/25 de 6 de Outubro

Considerando que o Despacho Presidencial n.º 151/25, de 11 de Junho, no seu primeiro parágrafo faz menção ao Despacho Presidencial n.º 2/22, de 6 de Janeiro, que autoriza a abertura de concurso público para a realização de obras de adequação, bem como a aquisição e montagem de mobiliário e material informático para o apetrechamento dos 12 pisos do Edifício Muxima Plaza, para a acomodação da Inspecção-Geral da Administração do Estado (IGAE);

Havendo a necessidade de se proceder à alteração ao diploma *supra*, de modo a fazê-lo corresponder ao objecto do contrato de empreitada para a realização de obras de adequação dos 12 pisos do Edifício Muxima Plaza, para a acomodação da Inspecção-Geral da Administração do Estado (IGAE);

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1. É aprovada a alteração do primeiro parágrafo do Despacho Presidencial n.º 151/25, de 11 de Junho, que passa a ter a redacção seguinte:

«Considerando que, através do Despacho Presidencial n.º 2/22, de 6 de Janeiro, foi autorizada a despesa e a celebração do Contrato de Empreitada para a Realização de Obras de Adequação dos 12 pisos do Edifício Muxima Plaza, para a acomodação da Inspecção-Geral da Administração do Estado (IGAE);»

2. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

3. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Setembro de 2025.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(25-0389-A-PR)